ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
28/04/2026

RESULTADO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N º 002/2026
PROCESSO Nº 032/2026

O Município de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna publico os interessados no **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de hotelaria** na cidade de Canarana-MT para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo credenciadas a empresa **EDILSON FRANCISCO DOURADO**, CNPJ nº 61.537.145/0001-10, com sede em Canarana/MT. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 28/04/2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA:97205001153

Assinado de forma digital por EDILAINE LOPES DA COSTA:97205001153
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

EDILAINE LOPES DA COSTA
Agente de contratação

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de autoria do Vereador Celsinho Morais:

Art. 1º Fica estabelecido normas de prioridade e celeridade na marcação e realização de exames e procedimentos diagnósticos necessários à confirmação de neoplasia maligna (câncer) nos casos de suspeita clínica devidamente fundamentada, no âmbito do município de Canarana-MT.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Suspeita Clínica: Toda indicação de câncer registrada em prontuário, a partir de avaliação médica em qualquer nível de atenção à saúde, baseada em sinais, sintomas persistentes, achados de exames preliminares (como de triagem) ou histórico familiar/pessoal de risco elevado.

II - Exames e Procedimentos Diagnósticos: Aqueles essenciais para a confirmação ou exclusão do diagnóstico de câncer, como biópsias, exames de imagem especializados (ressonância, tomografia, entre outros) e procedimentos endoscópicos.

Art. 3º Fica garantida a prioridade absoluta na marcação, agendamento e realização de todos os Exames e Procedimentos Diagnósticos previstos no Art. 2º, inciso II, para os pacientes com suspeita clínica de câncer, em até 30 dias.

Parágrafo único. A prioridade para a realização dos exames e procedimentos diagnósticos, passam a ser contados a partir da data do registro da suspeita clínica em prontuário ou do pedido médico formal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a aplicação desta Lei, podendo estabelecer diretrizes para:

I – O monitoramento dos tempos de espera para exames e procedimentos diagnósticos oncológicos.

II – A capacitação técnica dos profissionais da rede municipal de saúde quanto aos critérios de suspeita clínica.

III – A transparência e divulgação periódica dos indicadores de tempo médio de espera.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 23 de abril de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Lei Municipal nº 2.020 de 23 de abril de 2026

(Projeto de Lei nº018/2026 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a proteção e o atendimento a vítimas de violência sexual no âmbito do Município de Canarana – MT, com ênfase em crianças e mulheres, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Celsinho Morais:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a proteção e o atendimento humanizado às vítimas de violência sexual, especialmente crianças e mulheres, no âmbito do Município de Canarana.

Art. 2º O atendimento às vítimas de violência sexual será realizado de forma humanizada, sigilosa e prioritária, respeitando-se a dignidade, a integridade física e psicológica da vítima.

Art. 3º São diretrizes para a implementação desta Lei:

I – a garantia de atendimento especializado e multiprofissional às vítimas;

II – a integração entre os órgãos municipais de saúde, assistência social, educação e segurança pública;

III – a promoção de campanhas educativas e preventivas sobre violência sexual;

IV – o acolhimento imediato da vítima em unidade de saúde ou centro de referência;

V – a capacitação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento.

Art. 4º Compete à rede municipal de saúde, no âmbito de sua organização e sem prejuízo da legislação vigente:

I – adotar protocolos de atendimento humanizado para vítimas de violência sexual, com ênfase em escuta qualificada e não revitimizadora;

II – assegurar o registro formal dos casos, garantindo o sigilo das informações;

III – viabilizar, quando disponível, o acesso a exames médicos e laboratoriais indicados para cada caso;

IV – manter articulação com os conselhos tutelares, órgãos de proteção da mulher e rede de apoio psicossocial do município;

V – encaminhar, conforme o caso, a vítima aos serviços especializados existentes no município ou, na ausência, à rede estadual.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas complementares de natureza regulamentar para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Canarana – MT, em 23 de abril de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas: **Samtronic Industria e Comercio Ltda,Olmi Informatica Ltda, G.P. Vezono Ltda, Olimpo Comercio e Servico Ltda, OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Alinea - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais hospitalares Ltda, JN Comercio de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Ltda** e **Inovacoes Hospitalar Ltda**. Os **itens 01, 24, 25** e **39** foram **FRACASSADOS** e o **item 13** foi **REVOGADO**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 28 de abril de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

RESULTADO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO N º 002/2026 PROCESSO Nº 032/2026

O Municipio de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna publico os interessados no **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de hotelaria** na cidade de Canarana-MT para atender as necessidades das Secretarias Municipais**,** sendo credenciadas a empresa **EDILSON FRAN-**

CISCO DOURADO, CNPJ nº 61.537.145/0001-10, com sede em Canarana/MT. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 28/04/2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 80/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS** efetiva no cargo de Bióloga, lotada Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de **ABRIL/2026.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **VALTER DE SOUZA SÁ** efetivo no cargo de Motorista CNH A/B, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de **ABRIL/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **REGIANI MACARONELI CARDOSO GOMES** efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao quinquênio 2018/2023, a ser pago no mês de **ABRIL/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da **LICENÇA PRÊMIO** do **ODILIO PEREIRA LACERDA** efetivo no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020, a ser pago no mês de **ABRIL/2026**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

7.2. As partes, de comum acordo, estabelecem que o pagamento do valor previsto na cláusula 7.1 será realizado em 21 (vinte e uma) parcelas, na seguinte forma:

a) 01 (uma) parcela inicial, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser paga até o dia 15/04/2026;

b) 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, vencendo-se a primeira em 15/05/2026 e a última em 15/12/2027.

7.3. Fica estabelecido que os pagamentos previstos nesta cláusula permanecerão suspensos enquanto não houver o competente registro imobiliário junto ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

7.4. Após a efetivação do registro, os valores correspondentes às parcelas vencidas durante o período de suspensão serão cumulados e exigíveis de forma imediata, sem incidência de multa, juros, correção monetária ou qualquer atualização financeira relativamente ao período de suspensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Apostilamento ampara-se no Art.¿124 inciso¿II, alínea¿"c" da Lei¿14.133/2021, e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana-MT, 08 de Abril de 2026.

MUNICIPIO DE CANARANA

VILSON BIGUELINI - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO ADQUIRENTE

MORADA DO VALLE SPE LTDA

FAUSTO RICHARD ECHER

PROPONENTE SELECIONADO

MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER

Portaria nº 982/2025 de 14/11/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:
01:
Nome>
CPF
02:
Nome>
CPF

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o Pregão Eletrônico nº 045/2025, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas: Samtronic Industria e Comercio Ltda,Olmi Informatica Ltda, G.P. Vezono Ltda, Olimpo Comercio e Servico Ltda, OP Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Alinea - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, AMB Distribuidora de Medicamento e Materiais hospitalares Ltda, JN Comercio de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Ltda e Inovacoes Hospitalar Ltda. Os itens 01, 24, 25 e 39 foram FRACASSADOS e o item 13 foi REVOGADO, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 28 de abril de 2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Pregoeira

RESULTADO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N º 002/2026 PROCESSO Nº 032/2026

O Municipio de Canarana/MT, por intermédio do Agente de contratação, torna publico os interessados no Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de hotelaria na cidade de Canarana-MT para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo credenciadas a empresa EDILSON FRANCISCO DOURADO, CNPJ nº 61.537.145/0001-10, com sede em Canarana/MT. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021.

Canarana/MT, 28/04/2026.

EDILAINE LOPES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RESULTADO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N ° 002/2026
PROCESSO Nº 032/2026

O Município de Canarana/MT, por intermédio da Agente de contratação, torna público os interessados no **Credenciamento de empresas para a prestação de serviços** de hotelaria na cidade de Canarana-MT para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo credenciadas a empresa **EDILSON FRANCISCO DOURADO**, CNPJ nº 61.537.145/0001-10, com sede em Canarana/MT. Abre-se prazo de recurso nos termos do art. 165, inciso I, alínea c da Lei Federal 14.133/2021. Canarana/MT, 28/04/2026.
EDILAINE LOPES DA COSTA - Agente de contratação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, por intermédio do Presidenta da Comissão de Contratação, em atendimento ao e inciso no Art, 11, §4o e inciso III da Lei nº. 12.232/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a sessão para análise da proposta técnica apresentada para a concorrência nº 01/2026. Ficam os membros da subcomissão técnica nomeada através do Decreto Municipal nº 4.645/2026, devidamente convocados a comparecer à sessão. Data: 08/05/2026. Horário: 08:00 (horário de Brasília. Local: Sala das licitações, Av. Planalto, 410, centro, Água Boa – MT. A presença de todos é fundamental para a condução adequada dos trabalhos.
Água Boa -MT, 29 de abril de 2026.
Alan Rógerio Steinmetz
Pres. da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
CONCURSO DE PROJETOS Nº 002/2026

O Municipio de Nova Canarana/MT torna público que fará realizar processo de Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados nas áreas de atuação do poder público, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Decreto Municipal nº 3.839/2026, Lei Estadual nº 11.062/2020, e regulamentações posteriores, e regulamentações posteriores, bem como as condições estabelecidas no Edital. Data da sessão: 02/06/2026 as 13h00mn (Brasília). Local: Prefeitura Municipal de Canarana/MT – Sala de Licitações – Rua Miraguai nº 228 – centro – Canarana/MT. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, bem como, no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br e através do e-mail licitacoes canarana@gmail.com Canarana/MT, 29 de abril de 2026.
VILSON BIGUENI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira do Municipio de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletronico que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Eletronico no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br no dia 12/05/2026 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, através do e-mail licitacaonovanazare@gmail.com ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.novanazare.mt.gov.br.**
Nova Nazaré-MT, 27 de Abril de 2026.
NUBIA MATILDES DE CARVALHO - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE - MT
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 774/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.686/0001-96, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET" constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 15/05/2026 as 09h00min (horário de Brasília), do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal do Município no site www.conquistadoeste.mt.gov.br. Demais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.
Conquista D'Oeste, 29 de abril de 2026
Fernando Roberto de Moraes
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através de seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que Retifica o Edital original no que tange ao valor estimado do item "14" e data de abertura do Edital original e assim expede o Edital Complementar 003/2026 ao Edital do Pregão Eletrônico 017/2026. Permanecendo inalteradas todas as demais condições do edital original, MANTENDO na integra todo seu teor, conforme determina o Art. 55, § 1º da Lei 14.133/21, com sua abertura para o dia 20/05/2026, às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI – MT. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.
Alto Taquari – MT, 29 de abril de 2026.
Irno Buosi Martins
Agente de Contratação

A CLARO S.A., inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0443-57, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA-MT a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de construção e operação de estações e redes de telecomunicações (Estação rádio base/Telefonia Móvel Celular), localizada na Rua Juvenal Domingos, S/N, Quadra 10 Lote 21 - Jardim Boa Esperança - Denise/MT (MTDSE02).

REGISLAYNE ANDRELINO BARRETO, inscrita no CPF no 639.*.***-68,** torna público que requereu junto à Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de Tapurah/MT – SEDAMA, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), tendo como atividade principal Picador Móvel Florestal para atividade de trituração de biomassa, localizado na Fazenda Felicidade II, Estrada Capixaba, Km 03 a direita, s/nº, Zona rural, município de Tapurah/MT. Não EIA-RIMA.
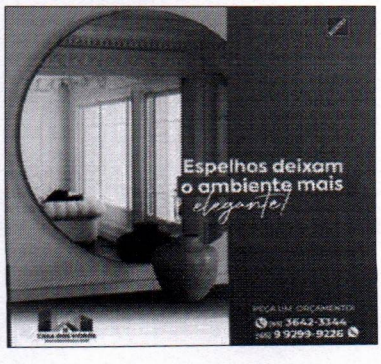
ANUNCIE
(65)
99830-1111